

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Contrato de leasing para financiar a aquisição diversos equipamentos

ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	3
3. ENTIDADES INTERVENIENTES NO CONTRATO	3
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS	4
6. FORMULÁRIO PRINCIPAL.....	4
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	4
8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
9. IDIOMA.....	5
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
13. NEGOCIAÇÃO.....	6
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	6
15. ABERTURA E CONSULTA DAS P«PROPOSTAS	6
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	6
17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	7
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
20. ANEXO I	8
21. ANEXO II	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.028/2026
- 1.2. Designação: Contrato de leasing para financiar a aquisição diversos equipamentos.
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP).

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

Procedimento autorizado pela Srª. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 7 de novembro de 2025.

3. ENTIDADES INTERVENIENTES NO CONTRATO

- 3.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal
- 3.2 Entidade locadora: a determinar pelo presente procedimento
- 3.3 Entidade fornecedora das viaturas – Lote 1 - Toyota Caetano Portugal.
- 3.4 Entidade fornecedora das viaturas – Lote 2 - Renault Portugal, S.A.
- 3.5 Entidade fornecedora das viaturas – Lote 3 - Agricortes – Comércio de máquinas e equipamentos, S.A.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” (www.acingov.pt) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (ACIN-icloud Solutions, Lda.) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.

- 4.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS

- 5.1 Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.
- 5.2 Em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do artº 132º e da alínea a) do n.º 5 do artº 50º do CCP, são delegadas no júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos.

6. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 7.1 Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
- 7.2 Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código para acesso online da mesma.
- 7.3 Declaração a indicar o 'spread' (a que alude o ponto 6.3 do Caderno de Encargos), para cada lote a que o concorrente apresente proposta.
- 7.4 Documento com a simulação financeira do contrato (Cash Flow), atendendo ao valor estimado do objeto do contrato, para cada lote a que o concorrente apresente proposta.
- 7.5 Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.

- 7.6 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- 7.7 A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas, bem como a não apresentação do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 8.1 Os concorrentes podem apresentar proposta para um lote ou mais lotes.
- 8.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 8.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A proposta, elaborada nos termos do ponto 7 do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "acinGov".
- 11.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do **trigésimo (30.º) dia** a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade "Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar...", prevista na alínea b), do nº 1, do artº 74º do CCP, ***a aplicar em relação ao 'spread' a adicionar à "Euribor 6 meses"***.
- 14.2 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

- 15.1 A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica "acinGov", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas pelas 09h00, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes e disponibilização das propostas, na já referida plataforma.
- 15.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1. As propostas serão analisadas pelo júri quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 16.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

16.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.

17.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

17.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "acinGov", os seguintes documentos:

18.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa;

18.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do nº 1 do artigo 55.º do CCP;

18.1.3 Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário efetivo (RCBE), conforme Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 89/2017 de 21 de agosto, na atual redação.

18.2 Idioma dos documentos de habilitação:

18.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

18.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

20. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

21. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.